



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 049 Exercício de: 2024

Encaminhado à
 em 03/04/24
para parecer
Previdência CMJ COMILSON SILVA

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 004/24
Dispõe sobre concessão da "medalha Vereadora
Adna Hebe Faria" à Sra. Fernanda Barbin

Nome: Ver. Afonso Lopes da Silva

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
em Sessão de 16/04/24
COMILSON SILVA
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>126</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
	<u>16/04/24</u> <u>COMILSON SILVA</u>

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.
Do que para constar, faço este termo.
Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo 004 /2024

LIDO EM SESSÃO
DE 02 / 04 / 24
PRESIDENTE

Dispõe sobre concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Senhora Fernanda Barbin

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º - É conferido a ilustríssima Senhora Fernanda Barbin a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, instituída pela Resolução nº 199/2019, alterada pela Resolução nº 218/2022.

Art 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue à estimada Senhora Fernanda Barbin em solenidade especial, preferencialmente no mês de outubro, por ser o mês escolhido para movimento internacional de conscientização para detecção precoce do câncer de mama, estabelecido como “Outubro Rosa, em dia a ser convokeado pela Presidência.”

Art 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Afonso Lopes da Silva, 21 de março de 2024

APROVADO EM JUNTA DISCUSSÃO
em Sessão de 16/04/24
PRESIDENTE

AFONSO LOPES DA SILVA
Vereador

PROTÓCOLO
Nº de Ordem 405/2024
Fls. Nº — Livro Nº SISTEMA
21/03/2024

APROVADO
Favoráveis 12
Contrários —
Abstenções —
16/04/24

Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446, Centro, Jaguariúna/SP
Gabinete 07 (Gabinete da Liberdade) - CEP 13910-009
Telefone: (19) 3847-4342 – E-mail: ver.tonproencio@camarajaguariuna.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Meu nome é Fernanda Barbim.

Ttenho 45 anos, sou mãe do Vitor, filha de João Pacífico Barbim e Marlene Barbim, irmã de Fábio da qual é gêmea e irmã de Diogo, nascida e criada em Pedreira.

Sou é de família simples, mas da qual nunca faltou amor, afeto e união.

Desde muito nova tinha sonho de ser professora, fiz magistério, porém, aos 19 anos guardei o sonho de ser professora e fui ser mãe.

Trabalhei por alguns anos com meus pais, conciliando a rotina de trabalho com os cuidados com meu filho.

O sonho de ser professora, uma vez adormecido, voltou à tona quando resolvi iniciar a faculdade de Pedagogia.

Após alguns meses da Faculdade, vi um anúncio numa faixa, sobre trabalho voluntário na APAE da minha cidade, para não perder a oportunidade, anotei o contato da Instituição em uma caixa de remédio, daí então, iniciei minha paixão pela educação especial.

Inscrevi-me como voluntária, após alguns meses surgiu a primeira oportunidade de trabalhar como professora no período da tarde.

Após 6 meses na APAE de Pedreira, surgiu uma vaga de professora na APAE de Jaguariúna, e, vi a chance de adquirir novos conhecimentos e aceitei o desafio.

Após alguns meses, tive a proposta de trabalhar na APAE de Jaguariúna período integral e mais uma vez, desafio aceito.

Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446, Centro, Jaguariúna/SP
Gabinete 07 (Gabinete da Liberdade) - CEP 13910-009
Telefone: (19) 3847-4342 – E-mail: ver.tonproencio@camarajaguariuna.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Daí então, a paixão pela educação especial só aumentou! Junto vieram novos desafios, novos estudos, novas conquistas e novas experiências.

Com o passar dos anos de professora passei para coordenadora pedagógica e hoje diretora da APAE de Jaguariúna.

Lá se vão 15 anos de APAE de Jaguariúna! Sou extremamente APAExonada pelo meu trabalho.

Eu acredito numa sociedade mais justa e inclusiva.

Eu acredito na educação!

Gabinete Vereador Afonso Lopes da Silva, 25 de março 2024


AFONSO LOPES DA SILVA
Vereador

Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446, Centro, Jaguariúna/SP
Gabinete 07 (Gabinete da Liberdade) - CEP 13910-009
Telefone: (19) 3847-4342 – E-mail: ver.tonproencio@camarajaguariuna.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024

PARECER JURÍDICO AO PROJETO de DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024.

Autoria: **VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Ementa: **“Dispõe sobre a concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Sra. Fernanda Barbin”.**

I. Relatório:

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024 que “Dispõe sobre a concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Sra. Fernanda Barbin”.

Na Justificativa, o Nobre Vereador Afonso Lopes da Silva explana sobre a vida honrosa da Sra. Fernanda Barbin, que se dedicou a trabalhar com a Educação Especial, tendo 15 anos de trajetória dentro da APAE de Jaguariúna. Hoje é diretora da mencionada instituição.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II. Da Competência e Iniciativa:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão da presença do predominante interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal. Desta feita, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 004/2024 tem natureza legislativa.

Quanto à sua iniciativa a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024

*“Art. 17 - **Compete privativamente à Câmara** exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*

(...)

*XIII - **conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta e deliberação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;**”*

III. Da Constitucionalidade e Legalidade:

Não há entendimento de contrariedade ao texto legal, restando somente comprovado o demonstrativo da relevância local e o interesse social na prestação de homenagens e concessão de honrarias, vez que se trata de questão local de valorização da população, bem como incentivo às boas práticas e destaque daqueles que dedicaram suas vidas para o desenvolvimento de um município melhor, sendo inspiração para aqueles que os rodeiam:

“A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Não restam dúvidas de que tais homenagens se tratam de matérias de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da Constituição Federal).”

IV. Das Comissões Permanentes:

A Proposição do Projeto em análise precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: **Constituição, Justiça e Redação** (art. 72, inciso I do R.I.), **Saúde, Educação,**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024

Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo (art. 72, inciso IV do R.I.) e **Orçamento, Finanças e Contabilidade** (art. 72, inciso II do R.I).

V. Conclusão:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024 não encontra confrontos com o texto legal da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, sendo que o presente Parecer opina pela viabilidade técnica do Projeto.

No que tange ao mérito, este Departamento Jurídico não irá se pronunciar, pois caberá aos Nobres Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de abril de 2024.

Isabela M. Bueno

Isabela Maciel Bueno
Estagiária de Direito

Livia Martins Baldo Nini

Livia Martins Baldo Nini
Advogada da Câmara Municipal de Jaguariúna
OAB nº 327.103



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO e ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE no Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024.

Autoria: **VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Ilustríssimo Vereador Afonso Lopes da Silva, o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024 “Dispõe sobre a concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Sra. Fernanda Barbin”.

Na Justificativa, explana sobre a vida honrosa da Sra. Fernanda Barbin, que se dedicou a trabalhar com a Educação Especial, tendo 15 anos de trajetória dentro da APAE de Jaguariúna. Hoje é diretora da mencionada instituição.

É o relatório.

Desta forma, compete a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que se refere a iniciativa, a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e merece prosperar, bem como não encontra qualquer óbice quanto às competências desta comissão, e está integralmente de acordo com a legislação municipal vigente.

Em relação ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Diante do exposto, o Projeto de Decreto Legislativo sob o nº 004/2024 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de abril de 2024.

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vice-Presidente

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:


VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Presidente

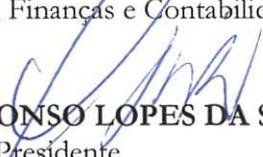

VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

Vice – Presidente


VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice – Presidente


VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO N.º 505

(Autoria: Vereador Afonso Lopes da Silva - CIDADANIA)

Dispõe sobre concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Senhora Fernanda Barbin.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido à Ilustríssima Senhora Fernanda Barbin a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, instituída pela Resolução nº 199, de 03 de abril de 2019.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue à estimada Senhora Fernanda Barbin em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de maio de 2024.


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 505

(Autoria: Vereador Afonso Lopes da Silva - CIDADANIA)

Dispõe sobre concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Senhora Fernanda Barbin.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido à Ilustríssima Senhora Fernanda Barbin a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, instituída pela Resolução nº 199, de 03 de abril de 2019.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue à estimada Senhora Fernanda Barbin em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de maio de 2024.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral